

## 2ª ERRATA AO REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, A REALIZAR-SE EM 03 DE FEVEREIRO DE 2018

O Grupo Anima Educação faz saber aos interessados a publicação da presente 2ª Errata ao Regulamento do Concurso de Bolsas para os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na modalidade presencial, para ingresso em 2018/1, nas Instituições de Ensino (IES) participantes, a realizar-se no dia **03 de fevereiro de 2018**, nos seguintes termos:

### 1. Da alteração do item 3.2 do Regulamento

1.1. Fica alterada a redação e o quadro do item 3.2, do Regulamento do Concurso de Bolsas para os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na modalidade presencial, a realizar-se no dia 03/02/2018, para ingresso em 2018/1, passando o referido item a ter a seguinte redação:

“3.2. As bolsas serão distribuídas por Unidade, conforme classificação do candidato, limitadas e distribuídas conforme quadro abaixo, sendo um total de **12 (doze) bolsas de 100% (cem por cento)** distribuídas entre as unidades, **14 (quatorze) bolsas de 50% (cinquenta por cento)** distribuídas entre as unidades e bolsas **de 35% (trinta e cinco) por cento para os candidatos que participarem do processo seletivo**, mas não obtiverem classificação suficiente para obterem as bolsas mais benéficas:

Data: 03/02		
Unidade	% de Bolsa	
	100%	50%
Barreiro		1
Betim		1
Contagem	4	1
Linha Verde		1
Guajajaras		1
Bom Despacho	1	1
Divinópolis		1
Nova Serrana	1	1
Catalão	1	1
Itabira	1	1
Jataí	1	1
Pouso Alegre	1	1
Sete Lagoas	1	1
Uberlândia	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>14</b>

### 2. Da alteração do subitem 3.2.2 do Regulamento

2.1. Fica alterada a redação do subitem 3.2.2 do Regulamento, passando a ter a seguinte redação:

“3.2.2. As unidades de Divinópolis e Nova Serrana, terão um total de 1 (uma bolsa) de 100% (cem por cento) a ser distribuída entre elas, de acordo com a classificação dos candidatos que se inscreverem para essas unidades, sendo assim, um ranking geral para essas unidades”.

### **3. Da alteração do item 5.1 do Regulamento**

3.1. Fica alterada a redação do item 5.1. do Regulamento, passando a ter a seguinte redação:

“5.1. As 12 (doze) bolsas de estudos de 100% (cem por cento) e as 14 (quatorze) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento) serão distribuídas aos candidatos melhores classificados no processo seletivo, de acordo com o quadro descrito no item 3.2 e com os subitens 3.2.1 a 3.2.4 deste Regulamento, cuja classificação se dará pela nota obtida na prova descrita no item 4 deste Regulamento.”

### **4. Da inclusão do subitem 7.3.2 ao Regulamento**

4.1. Fica incluído o subitem 7.3.2 ao item 7.3 do Regulamento, com a seguinte redação:

“7.3.2. Em caso de número insuficiente de alunos para integralização das turmas dos cursos de Pós-Graduação lato sensu ofertados por cada unidade, não havendo, portanto, oferta de nenhum dos cursos na unidade e, conseqüentemente, inviabilidade da migração descrita no item 7.3, a bolsa será cancelada para todos os fins.”

### **5. Da ratificação dos demais itens**

5.1. Todos os demais itens constantes no Regulamento permanecem inalterados.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2018.

**ANIMA EDUCAÇÃO**